



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº do documento: 2100.01.0056020/2022-87**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0056020/2022-87	NAR Patrocínio
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: RENATO NEI DE MIRANDA		CPF/CNPJ: 080.719.166-33
Endereço: AVENIDA DONA CLARA, 362		Bairro: CENTRO
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38.500-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: RENATO NEI DE MIRANDA		CPF/CNPJ: 080.719.166-33
Endereço: AVENIDA DONA CLARA, 362		Bairro: CENTRO
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38.500-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA SANTA CLARA		Área Total (ha): 71,1446

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11974	Município/UF: COROMANDEL																									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-DA98.BAF3.F998.427B.8F89.1DC3.C02B.2F36 - SINAFLOR: 23124658																										
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>																										
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo</td> <td>33,5849</td> <td>HA</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	33,5849	HA																			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																								
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	33,5849	HA																								
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>																										
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Pecuária</td> <td></td> <td>33,5849</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Pecuária		33,5849																			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																								
Pecuária		33,5849																								
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>																										
<table border="1"> <tr> <td>Bioma/Transição entre Biomas</td> <td>Área (ha)</td> <td>Fisionomia/Transição</td> <td>Estágio Sucessional, quando couber</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Cerrado</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>33,5849</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td></td> <td>Total:</td> <td>33,5849</td> </tr> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado				33,5849											Total:			Total:	33,5849
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																						
Cerrado				33,5849																						
Total:			Total:	33,5849																						
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>																										
<table border="1"> <tr> <td>Produto/Subproduto</td> <td>Especificação</td> <td>Quantidade</td> <td>Unidade</td> </tr> <tr> <td>Lenha Floresta Nativa</td> <td></td> <td>1709,73</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>Madeira Floresta Nativa</td> <td></td> <td>86,25</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha Floresta Nativa		1709,73	m <sup>3</sup>	Madeira Floresta Nativa		86,25	m <sup>3</sup>													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																							
Lenha Floresta Nativa		1709,73	m <sup>3</sup>																							
Madeira Floresta Nativa		86,25	m <sup>3</sup>																							
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>																										
Técnico: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR - MASP: 1.250.587-1																										
Data da Vistoria: 12.12.2022																										
<b>9. VALIDADE</b>																										

Data de Emissão: 16.12.2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	257355	7944834

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

COMO A AUTORIZAÇÃO É PARA FORMAÇÃO DE PASTAGENS, MANTER NO LOCAL ALGUMAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE PARA SOMBREAMENTO DAS ÁREAS DE PASTAGENS.

ADOTAR PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, PRINCIPALMENTE ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CACIMBAS.

## 12. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) emitida no SINAFLOR.

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da Exploração Florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de Expediente e Florestal.

Toda Autorização de Intervenção Ambiental que implique em rendimento lenhoso necessita do respectivo registro da atividade florestal respectiva no Setor de Cadastro e Registro do Instituto Estadual de Florestas, salvo os casos dispensados em regramentos legais vigentes. Dessa forma, antes da exploração florestal deve-se proceder ao respectivo cadastro no SERCAR.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Frederico Fonseca Moreira

Engenheiro Agrônomo

Supervisor URFBio Alto Paranaíba – MASP: 1174359-8



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Servidor**, em 22/12/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58085881** e o código CRC **B73DC1C5**.